



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

L E I Nº 396/92

Autoriza a promoção das Exposições Agro-Pecuária de Natércia e dá ou tras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

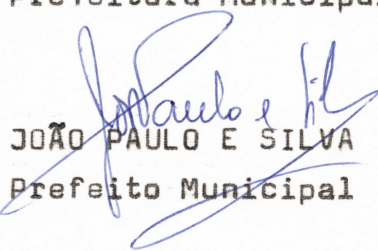
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a juntamente com a Cooperativa Agro-Pecuária de Natércia Ltda, promover as Exposições Agro-Pecuária de Natércia.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com a autorização de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial de Cr\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), podendo utilizar os recursos de receitas antecipadas ou anular parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 16 de outubro de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal